

RESOLUÇÃO n.º 916, de 11 de Julho de 1924

Pedro Celestino Corrêa da Costa, Presidente do Estado de Matto-Grosso.

Faço saber, a todos os seus habitantes, que a Assembléa Legislativa decretou e eu sancionei a seguinte Resolução.

Art. 1.º — Fica concedido ao Engenheiro Arthur Moreira de Carvalho, ou empresa que organizar, privilegio por trinta annos e isenção de impostos estadoaes por dez, para exploração e utilização industrial da vegetação aquatica que forma os "Camalotes", nas aguas do rio Paraguay e seus confluente, affluente, lagôas e bahias, situados dentro dos limites do municipio de Corumbá, com direito de fazer da materia prima extrahida, papelão ou de exportal-la sob a forma de cellulose, depois de installada a respectiva fabrica.

§ Unico. — Ao concessionario será concedido o prazo de um anno para assignar o respectivo contracto.

Art. 2.º — Revogam-se as disposições em contrario.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução da referida Resolução pertencer, que a cumpram e façam cumprir fielmente.

O Director do Expediente do Governo a faça imprimir, publicar e correr.

Palacio da Presidencia do Estado em Cuiabá, 11 de Junho de 1924, 36.º da Republica.

(L. S.) *Pedro C. Corrêa da Costa.*
Virgilio Alves Corrêa Filho.

Foi sellada e publicada a presente Resolução nesta Directoria do Expediente do Governo em Cuiabá, aos dez dias do mez de Julho de mil novecentos vinte e quatro.

O Director,

JAYME JOAQUIM DE CARVALHO.